



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 – Fax (46) 342-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel 85560-000 - CHOPINZINHO -
PARANÁ

DECRETO Nº 443/2016

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.490/2015, de 16/12/2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.424,00 (Três mil quatrocentos e vinte e quatro reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.490/2015 de 16/12/2015 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	Secretaria de Saúde		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
1030100222.037	Manutenção do fundo municipal de saúde		
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	510	2.374,00
1030200222.044	Consortio Inter. da Rede de Urgência do Sudoeste		
3.1.71.70.30	Material de consumo	303	1.050,00
TOTAL			3.424,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00	Secretaria de Finanças		
04.01	Departamento de Gestão Financeira		
0412300062.010	Manutenção dos Serviços de Tesouraria e Coord. Financ		
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	510	499,00
3.1.90.13	Material de consumo	510	377,00
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	510	499,00
4.4.90.52	Equipamento e material permanente	510	999,00
07.00	Secretaria de Saúde		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
1030100222.037	Manutenção do fundo municipal de saúde		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 342-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel 85560-000 - CHOPINZINHO -
PARANÁ

3.1.71.70.11	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal	303	840,53
3.3.71.70.39	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	209,47
TOTAL			3.424,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE OUTUBRO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 427 de 25/10/2016 pg nº2B